



Instituto Itajaí Sustentável
Rua XV de Novembro, 378
Centro, Itajaí - SC, 88301-420
Telefone: (47) 3348-8031
inis.itajai.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajaí

Autorização de Corte 5986-21-ITJ-AUC

Informações do Empreendimento

Nome do Empreendimento	Atividades do COMDEMA	Porte do Empreendimento
APIL INVESTIMENTOS LTDA		

Proprietário(s)

Nome	CPF/CNPJ
APIL INVESTIMENTOS LTDA	82717224000183

Endereço do Imóvel

Logradouro	RODOVIA ANTONIO HEIL		
Zoneamento	CEP	Bairro/Loteamento	Número da Inscrição Imobiliária
ZIP	88352-501	ITAIPAVA	216.006.01.0500.0000.000
Código do Imóvel/Cadastro			

Informações do Empreendimento

Área do Terreno	Cobertura Vegetal	Recursos Hídricos	Coordenadas UTM
44169.8	Sim	Não	725488 , 7017011

Responsável Técnico pelo Projeto (Aprovação)

Nome	CPF	CREA/CAU	ART/RRT
BRUNA DANIELI F. VALIM	08272528975	163438-3-SC	7971281-0

Parecer do Instituto Itajaí Sustentável

Observação: • Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização. • O corte das árvores deverá ser executado por profissionais habilitados, e com equipamentos devidamente registrados nos órgãos ambientais competentes. • Os técnicos responsáveis pela elaboração e acompanhamento do projeto deverão acompanhar periodicamente as atividades. • O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal

Processos vinculados e licenças anteriores: Vinculado ao Processo de LAP-LAI para Terraplanagem 5985/2021.

Relatório de Vistoria: Vistoria realizada em conjunto com processo de LAP-LAI para terraplanagem. Terreno de grandes dimensões,

em processo de corte e aterro mediante licenciamentos ambientais anteriores. Fora de APP. Remanescente florestal em estágio médio.

Aspectos Florestais:

A área do imóvel matrícula 29715 do 1º RI é de 374.552,87m². Desta área, a cobertura vegetal remanescente é de 80.385,75m², estando em estágio médio de regeneração. Remanescente florestal em estágio médio de FOD, com destaque para a ocorrência de exemplares de *Hieronyma alchorneoides*, *Pera glabrata* e *Syagrus romanzoffiana*.

O volume estimado a ser retirado é de 350,25m³.

Quanto às espécies ameaçadas, foi encontrado *Euterpe edulis*.

Análise Técnica:

O imóvel está inserido numa área de intensa ocupação para edificação de armazéns logísticos, sendo que aos fundos, tramita licenciamento para instalação de Distrito de Inovação do Município. Assim, o imóvel encontra-se numa zona de expansão urbana. A cobertura vegetal presente é de 80.385,75m², sendo que a supressão requerida é de 41.515,05m², correspondendo à 51,6% da área vegetada. Logo, encontra-se dentro dos limites impostos pela Lei Federal 11428/2006. O remanescente florestal no terreno será de 38.870,70m².

Não foram detectadas APP na área de intervenção. Com relação aos exemplares de *Euterpe edulis*, o remanescente deverá receber o plantio/enriquecimento na proporção de 1:10, com apresentação de relatório técnico.

Medidas Compensatórias: Compensação pelo Uso de APP: Não cabe

Compensação pelo Uso de Mata Atlântica/GERCO: Averbção de área equivalente à suprimida, em até 120 dias.

Compensação do SNUC: Não cabe

Compensação Lei Municipal 009/2000: Não cabe

Conclusão

Conclusão: Considerando a inexistência de impedimentos legais; Considerando as compensações apresentadas pelo empreendedor;

Pelo exposto acima, deve ser autorizado a intervenção na vegetação, conforme mapa anexo. É o parecer

Validade da Licença: 12 meses

Condições Gerais

1. Esta AuC refere-se única e exclusivamente à atividade de corte de vegetação, no trecho especificado no mapa anexo, fora de APP, em 41.515,05m² vinculada à atividade autorizada no processo 5985/2021. Qualquer outra atividade no local deve estar munida de Licenças/Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.
2. **Deverá ser averbada, em até 120 dias, área equivalente à suprimida em nome da APIL Investimentos Ltda., conforme preconiza a Lei Federal 11428/2006, Art. 17 e Dec. Fed 5300/2004. O seu não cumprimento poderá acarretar multa por descumprimento de condicionante, conforme previsto na Lei Federal 9605/1998 e Dec. Federal 6514/2008.**
3. **Realizar a reposição dos exemplares de *Euterpe edulis*, por meio do plantio, na proporção de 1:10, no remanescente florestal de 38.870,70m². Apresentar relatório técnico.**
4. Fica proibido o corte e/ou supressão de qualquer forma de vegetação além da autorizada pelo INIS.
5. Esta AuC não autoriza o transporte do material lenhoso nativo suprimido, caso seja necessário o transporte, deverá o requerente

- realizar a declaração de estoque e movimentação de produtos via sistema DOF - Documento de Origem Florestal, devendo o mesmo apresentar no INIS uma cópia do DOF da empresa responsável pelo transporte da madeira nativa a ser comercializada.
6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados em decorrência da realização do corte da vegetação.
 7. O serviço deverá ser executado por pessoas capacitadas, treinadas e com o uso de todos os EPIs necessários.
 8. O INIS mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 9. Os trabalhos deverão ser realizados no período diurno, em dias de semana e horário comercial.

Documentos que fundamentam o Parecer

- requerimento com taxa quitada;
- matrícula imóvel;
- Inventário florestal;
- mapa de área para compensação
- ART CREA 7971281-0 Eng. Ftal. Bruna F. Valim CREA 163438-3

Aprovado por
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Nome	Crea/Cau	Data
Felipe Ramiro Phaelante da Camara Lima		10/12/2021 14:02:33

Deferido por

Nome:	Crea/Cau:	Data:
Vilson Sandrini Filho		10/12/2021 15:59:33

INIS
INSTITUTO ITAJAÍ
SUSTENTÁVEL

MAPA LOCALIZAÇÃO



Figura 1: Imagem aérea da área em análise, a ser suprimida.

INIS
INSTITUTO ITAJAÍ
SUSTENTÁVEL